LEI Nº 5.146, DE 4 DE MAIO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no orçamento vigente, para aplicação de recursos provenientes da União visando à conclusão da ETE.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na Unidade Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE nas dotações orçamentárias seguintes:

17.512.0072.1863-44.90.51.00……..…….R$ 7.800.000,00
17.512.0072.1865-44.90.51.00……...R$ 4.200.000,00

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 17.512.0072.1819.449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 190, no importe de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna - MG, 4 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alisson Diego Batista Moraes
Diretor-Geral do SAAE

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município